

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO
Data: 04/07/25
No 319/2025
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de Farmacêutico, em razão de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 232 e seguintes, da Lei Municipal nº 092, de 27 de agosto de 1990, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a contratar servidores, por tempo determinado, em caráter emergencial, em razão do excepcional interesse público, em quantidade, função e carga horária a seguir discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	02	20 horas semanais

Parágrafo único. Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal nº 1.223/2022, sendo o vencimento pago de forma proporcional à carga horária contratada.

Art. 2º A contratação a que se refere a presente Lei será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 10 (dez) meses, de acordo com a necessidade devidamente justificada.

Art. 3º A contratações de que trata a presente lei serão de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 092/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e suas alterações posteriores, garantidos os direitos previstos na Lei Municipal n.º 1.223/2022.

Parágrafo único. A escolha dos contratados dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 03 DE JULHO DE 2025.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE JULHO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação emergencial de dois profissionais farmacêuticos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para atuarem junto à Farmácia da Unidade Básica de Saúde do município.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento pleno da farmácia municipal nos turnos da manhã e noite, uma vez que a atual farmacêutica concursada cumpre jornada de 20 horas semanais exclusivamente no turno da tarde, o que impossibilita a manutenção do atendimento em período integral, conforme preconiza a legislação vigente e a crescente demanda da população.

Cumpramos informar que, no início deste ano, foi realizado processo seletivo simplificado, do qual resultaram dois profissionais classificados. Contudo, a candidata aprovada em primeiro lugar solicitou seu desligamento ao final deste mês, e o segundo colocado manifestou desinteresse em assumir a vaga em virtude das condições de horário ofertadas.

Diante do exposto, e considerando a urgência na regularização do atendimento farmacêutico à população, propõe-se a autorização legislativa para a realização de novo processo seletivo simplificado e consequente contratação temporária, em caráter emergencial, de dois profissionais farmacêuticos. O objetivo é garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à comunidade.

Destaca-se que a remuneração dos profissionais a serem contratados será proporcional ao valor previsto para o cargo correspondente no quadro de cargos e salários instituído pela Lei Municipal nº 1.223/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos a importância e a urgência da aprovação da presente proposição.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 03 DE JULHO DE 2025.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal